

Alterações ao plano de uniformes para a guarda fiscal**CAPÍTULO III****Descrição dos diferentes artigos de uniforme****Oficiais****Barrete**

Em toda a volta da parte superior tem trancelins de ouro com 0^m,005 de largura, dispostos paralelamente e em número correspondente ao posto do oficial, devendo,

nos dos oficiais superiores, o trancelim inferior ter o dobro da largura dos de cima e todos distanciados de forma a distinguir-se bem o posto que representa.

Os sargentos ajudantes deixarão de ter nos seus barretes os dois trancelins de ouro.

Estas modificações devem estar executadas no dia 1 de Maio do corrente ano.

Paços do Governo da República, 7 de Abril de 1921.—
O Ministro das Finanças, *António Maria da Silva*.